ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA DO PIAUÍ

cada vez mais perto de você

Ao Presidente da Comissão de
Justiça
para os devidos fins.
Em ___/___/___
Conceição de Maria Lages Rodrigues
Chefe do Núcleo Comissões Técnicas

Ao Deputado Zizo
para relatar.
Em ___/___/___
Presidente da Comissão de Constituição e Justiça

Av. Marechal Castelo Branco, 201
Bairro Cabral | CEP: 64.000-810
Fone 86 3133 3022 | Fax 86 3133 3183
Teresina-Piauí-Brasil | www.alepi.pi.gov.br

ESTADO DO PIAUÍ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PROJETO DE LEI Nº 89 DE 25 DE MAIO DE 2023.

"Institui a Política Estadual de Combate à Desertificação para fins de Recuperação de Áreas Degradadas no Estado do Piauí."

AUTOR: GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ
RELATOR: Deputado **ZIZA CARVALHO**

1- RELATÓRIO

Trata-se de mensagem do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Piauí propondo instituição da **Política Estadual de Combate à Desertificação para fins de Recuperação de Áreas Degradadas no Estado do Piauí,** que tem como finalidade prevenir a desertificação e diminuir as áreas desertificadas e degradadas no Estado do Piauí, por meio da promoção de ações de reconstituição de um meio ambiente favorável à vida e à produção.

De acordo com a mensagem enviada, a presente proposição estabelece "princípios, objetivos e instrumentos que nortearão os planos de ação do Governo estadual a serem executados de forma mais eficaz pelo órgão ambiental estadual, além de elencar instrumentos imprescindíveis ao combate à desertificação e para fins de recuperação de áreas degradadas e propor a criação do Núcleo de Pesquisa de Recuperação de áreas Degradadas e Combate à Desertificação – NUPERADE, localizado no município de Gilbués, para fomento de ações de pesquisa e extensão naquele espaço."

Esse o relatório.

2- VOTO DO RELATOR

Sendo assim, passo a emitir o parecer por observância dos artigos 61, 137, 138 e 139 do Regimento Interno da Casa.

A iniciativa da presente proposição ocorreu em conformidade com o que dispõe o artigo 75, *caput*, da Constituição Estadual, não havendo, portanto, vício de

A Política Estadual de Combate à Desertificação para fins de Recuperação de Áreas Degradadas no Estado do Piauí é um instrumento da Política Nacional sobre Mudança do Clima (PNMC, Lei nº 12.187/2009), que define quais são os objetivos e diretrizes que o Brasil adota para o enfrentamento da mudança do clima. A PNMC reconhece os planos, nacionais e estaduais, como seus instrumentos e, neste contexto de alinhamento com diretrizes nacionais, o Governo do Estado do Piauí com a presente Mensagem está tão somente instituindo a sua Política Estadual de Combate à Desertificação para fins de Recuperação de Áreas Degradadas.

Desse modo, atendidas as peculiaridades aportadas nesse parecer, manifesto-me **pela aprovação** do projeto de lei ora analisado em razão de sua constitucionalidade, legalidade e juridicidade, bem como da boa técnica legislativa apresentada.

Este é o meu parecer.

3- PARECER DA COMISSÃO

Apresentado o parecer, submeto à apreciação dessa comissão. Em discussão, em votação:

a) **Pela aprovação (x)**

b) Pela rejeição ( )

ESTADO DO PIAUÍ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Sala das Comissões Técnicas da Assembleia Legislativa do Estado do Piauí. Teresina, 27 de junho de 2023.

Dep. ZIZA CARVALHO
RELATOR

APROVADO À UNANIMIDADE
EM, 04 / 07 / 2023
Comissão de C: Justiça
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE: